

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 343/2012 Processo 46.773/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:30 h do dia 12 DE DEZEMBRO DE 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS **INTERESSADAS** \mathbf{EM} LOCAR ESTRUTURAS **PARA** STANDS. **SERVICO** CUMULANDO COM 0 DE INSTALAÇÃO (MONTAGEM DESMONTAGEM), OUE SERÃO UTILIZADAS DURANTE A MOSTRA EDUCAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. Recursos Provenientes de transferências de impostos - 25% Educação, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação-SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 343/2012

4. N° Processo Administrativo e Data

Nº 46.773 de 08/11/2012

5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

5.2. Forma de Prestação/Fornecimento

A prestação do serviço será de forma única.

6. Prazo para início da prestação de serviços:

6.1. Imediato

7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM LOCAR ESTRUTURAS PARA STANDS, CUMULANDO COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM), QUE SERÃO UTILIZADAS DURANTE A MOSTRA DE EDUCAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

8. Valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento Até 12/12/2012 às 14h:30" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 12/12 2012 a partir das 14h:30".



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

10. Dotação Orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação- SMED

Fonte de Recursos – 01 -25% Educação

Projeto/Atividade -2.020

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Subelemento 99

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 dezembro de 2012.

12. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado após prestação do serviço e em até 30 dias após emissão na nota fiscal
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **13.1. Pregoeiro Responsável: Damares Moura Pereira de Brito** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
 - **13.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA
 - **13.3. Complemento:** Gerência de Compras
 - **13.4. Horário:** das 9:00 às 12:00 h e da 14:00 às 17:00hs
 - **13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
 - 13.6. damaresmoura@hotmail.com
 - **13.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**
- 14. Condições para Participação na Licitação
 - **14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
 - **14.2.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:
 - **14.2.1.** Consórcio de empresas;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.2.2.** Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- **14.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória da Conquista BA.

14.3. Credenciamento

- **14.4.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 14.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 14.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 14.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **14.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.10. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **Anexo II**

14.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

14.12. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

15.3. Proposta de Preços

15.4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V** – **Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.5e subitens** deste Edital

15.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

15.4.2.2.PREGÃO PRESENCIAL nº 343/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: ______ DATA DA ABERTURA XX/XX/2012. HORÁRIO DA ABERTURA: xxxx HORAS

15.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº.343 /2012.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2012.
HORÁRIO DA ABERTURA: XX/XX HORAS



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.3.3. A proposta de preços deverá estar em original, DATILOGRAFADA OU DIGITADA apenas no anverso, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS, DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- **15.3.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 15.3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **15.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **15.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120(cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.3.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- **15.3.11.**Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

- **15.3.12.**A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 15.3.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 15.4. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
 - **15.4.2.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

15.4.3. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.4.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **b**) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

g) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital

15.4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- **b**) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.(NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso.**
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.4.3.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no art.7°.

15.4.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e balanço **ACOMPANHADO CERTIDÃO** Encerramento, DE DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido declaração CRC), **ACOMPANHADA** DE CERTIDÃO DE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL REGULARIDADE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.4.3.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

15.4.3.6. Qualificação Técnica

15.4.3.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

16. Procedimento da Licitação

16.1. Fase Inicial

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **16.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Educação SMED
- **16.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 16.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,
- **16.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **16.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **16.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **16.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **16.2.6.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

- **16.2.6.1.** Entende-se por *empate* ficto *as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- **16.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **16.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **16.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **16.2.10.**Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **16.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 14.4.2.2.
- 16.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **17.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

- 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **17.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- **17.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - 17.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **17.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.6.1.na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **17.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos nos incisos 16.2.6., o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **17.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.2.6.3.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

18. Recursos e Impugnações

- **18.1.** Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- Ba, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo.**Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico**
- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **18.3.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **18.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **18.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.553/04, art.37, inciso I
- **18.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **18.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista BA, situado na Praça Joaquim Correia 55 Centro

19. Adjudicação e Homologação

- **19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **19.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

19.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

20. Contratação

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - **20.1.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **20.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
 - **20.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

21. Condições de Pagamento

21.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado

Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 22.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Secretária Municipal de Educação- SMED, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado
- 22.4. Após instalação das estruturas a empresa contratada deverá apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros

23. Sanções

- 23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **23.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **23.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **23.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 24.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - 24.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - **24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- **24.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

25. Revogação – Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

26. Disposições Gerais

- **26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **26.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **26.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- 26.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **26.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.7.** originais.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

27. Índice de Anexos:

- **27.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto
- ANEXO IV-Dos Lotes / Especificações dos Objetos
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Modelo de Credencial
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Obediência
- ANEXO VIII Minuta do Contrato
- ANEXO IX Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, novembro de 2012.

Damares Moura Pereira de Brito Matrícula nº 07.14.088-6 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 343/2012
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°.	sediad
(endereço completo), no	este ato representada legalmente	e por (nome
qualificação do representante legal)	, declara sob as p	enas da lei:
• que possui pleno conhecimento de todas a	s informações e das condições co	ontidas no edita
referente ao Pregão Presencial nº.343/2012;		
• que até a presente data inexistem fatos imp	peditivos para sua habilitação no	presente certam
licitatório, atendendo a todas as exigências fe	eitas no referido instrumento convo	catório, inclusiv
aquelas relativas ao cumprimento do objeto da	a licitação; e	
• que em atendimento ao quanto previsto no	inciso XXXIII do art. 7º da Cons	stituição Federa!
combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/	93, alterado pela Lei nº. 9.854, de	27 de outubro d
1999, não emprega menor de 18 anos em trab	alho noturno, perigoso ou insalubre),
() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, salvo na	a condição de aprendiz, a partir de 1	4 anos.
Vitória da Conquista – BA,	_de de 2012	•
Razão Social / CNPL / Nome e Nº do	K(i do Kenresentante Legal / Assin	atura

Para ser entregue no momento do Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

							Modalidade de Pregão Prese		ção:	Núme: 343/20	
(Nome	da	PJ)								CNPJ	n°.
							leto)				
represe	ntada	lega	almente	por	(nome	e	qualificação	do	representa	ante l	egal)
							, decla	ıra sob a	as penas da l	lei:	
	Decla		,	•			ninistrativas, civ				
	-	Razâ	io Social	/ CNPJ /	Nome e N ^o	o do Ro	G do Representa	nte Lega	al / Assinatu	ıra	

Para ser entregue no momento do Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO /SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	343/2012

Observações / Instruções para participação:

- 1 Na Mostra de Educação, onde os equipamentos deverão ser montados no mês de dezembro em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação
- 2 O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar;
- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com a Srª Joselene Silva Bittencourt do Contrato/ Responsável Técnico pelo objeto licitado junto à Secretaria Municipal de Educação SMED, pessoalmente ou pelo telefone (77 3422-8224), em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	343/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

Observações / Instruções para participação:

A – Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	Custo unitário previsto	Total geral
1.1	Montagem de 04 stands medindo 5x3,6m, 06 stands medindo 4x3m (02 desses stands terão divisória de 3x3 com ar condicionado e vidro), 23 stands medindo 3x3, 03 stands medindo 6x3m, 01 stand medindo 7x5m com ar condicionado e parede de vidro. Paredes e TS na cor branca impermeável, coluna para fixação das paredes em alumínio (octanorme), travessas de alumínio, iluminação e tomadas em todos os stands. 02 sanitários (feminino e masculino; dentre esses 01 para deficiente); 01 portal de entrada medindo 10x6x2m (estrutura em alumínio); 01 piso com carpete medindo 1200m² (madeira com forração de compensado de 18mm com 10cm de altura e carpete); 01 cobertura medindo 1.200m²	Unidade	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

(estrutura em aço, lona na cor branca anti-chama); iluminação na cobertura e nos stands; forração de malha na cobertura (malha branca anti-chama); 01 cobertura medindo 6x6 com fechamento lateral e todo forrado com malha presta (estrutura de alumínio com cobertura de 6x6	
de alumínio com cobertura de 6x6 anti-chama), 01 portal de alumínio	
medindo 10x6	
	Valor Total do Lote $01 \rightarrow R$ 45,000.00$



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial					Número: 343/2012		
l. Raz	zão Social da Empresa:							
2. CN	PJ n°: I.]	Estadual:		I. Mı	ınicipal:			
3. En	5. Endereço:							
I. Tel	efone: (DDD) Fa	ıx:	E-	-mail:				
	idade da Proposta: dd (<i>míni</i>							
	zo de Pagto: cfe. EditalBanco:							
	o. da Empresa: nilha com informações, confort		G n°:		CPF nº.			
refe	resentamos nossa Proposta parente ao objeto do PP n°.3 aforme abaixo:							
LOT	E xx: xxxxxxxxx							
tem	Descrição do Produto/Ser	viço U.	F.	Quant	V.Unit. Dia.	Quant. diárias.	Total geral diárias	
XXX	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	$\mathbf{x} \mathbf{x}$	XXXXXXX	xxxxxx	XXXX	xxxxx	
		Va	alor T	Total do L	ote xxx →	XXXXX	R\$xxxx	
enc mã inte	No preço estão contidos to- argos sociais, previdenciários, o-de-obra a serem empregados, egral cumprimento do objeto de Declaramos que tomamos apprimento das obrigações objet	trabalhistas e seguros, frete ste Contrato e conhecimento	come es, tra seus de de	rciais, taxa nsportes, e Anexos. todas as	a de admini quaisquer informaç	istração e luc outros neces ões e conc	ero, materiais esários ao fiel dições para	
	Vitória da Conq	uista - BA,	de	;	de	2012.		
		CARIMB	O / C	NPJ →				
	ASSINATUR	RA DO REPRI	ESEN	TANTE D	A EMPRE	SA		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 343/2012
Credencio o Senhor (a)	, (nacionalidade	, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº	, expedido pela _	
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físi	icas do Ministério da Fazenda	a, sob o nº.
, residente à	, nº, como meu ma	andatário, para
representar esta empresa, com poderes para praticar todo	os os atos necessários, relativos ao	procedimento
licitatório, em especial apresentar documentos, prestar d	leclarações de qualquer teor, impu	gnar, recorrer,
apresentar contra razões de recursos, desistir de prazo	os de interposição de recursos e	do direito aos
mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso).	
Vitória da Conquista - BA de _	2012.	
(nome, carimbo e assinatura do repr	esentante legal da empresa).	

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 343/2012					
A Pessoa Jurídica	, com sede na cic	lade de Vitória					
da Conquista-BA, à Rua	nº , inscrita no						
Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _	, por seu i	representante o					
Sr	, declara para fins de cont	ratação com a					
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, qu	e na qualidade de licitante venced	ora do Pregão					
Presencial nº 343/2012, prestará todos os ser	rviços objeto do processo licitato	ório de forma					
satisfatória, e que cumprirá com todas as ordo	ens determinadas pela Secretaria	Municipal de					
Educação- SMED							
Vitória da Conquista - l	BA/ 2012.						
Assinatura de	o proponente						
Carimb	o CNPJ						



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MINUTA DO	CONTRATO 1	DE PREST	TAÇÃO D	E SERVIO	<u>ços</u>
			lidade de L egão Preso		Número: 343/2012
	DESINSTAL	AÇÃO DI E SI FAZE	E ESTRUZ EM O MU	TURAS P NICÍPIO	ALAÇÃO E ARA <i>STANDS</i> DE VITÓRIA
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONinterno, com sede à Praça Joaquim Contenteno, aqui denominado sin Prefeito Municipal Sr. GUILHERME ME do RG nº	Correia nº 55 mplesmente CO NEZES DE A O CPF/MF sob resa inscrita no _(UF), dorava , nacionalidade CPF/MF n.º, Município TALAÇÃO DI disposições da	ONTRATA NDRADE, on° CNPJ/MF nte denome, estado c - UF, ce E ESTRUTA Lei Feder	inscrito rante. nes brasileiro, sob o nº inada CO ivil, profis, residebram en TURAS Paral de n.º	no CNPJ/Interpretation of the atoregoest casado, manufacture, domicilis of the single	MF sob o no presentado pelo nedico, portador dado no mesmo pelo nedico. ADA, neste ato dor do RG n.º domiciliado na NTRATO DE NDS, conforme
Cláusula Primeira – DO OBJETO					
O presente contrato tem por objetivo a CONTRATADA ao CONTRATANTE, I durante a Programação da Mostra de SMED, do Município de Vitória da Conqui	DE ESTRUTU Educação, ju	RAS PAR nto à Sec	A <i>STAND</i> retaria M	S, para se unicipal (rem utilizados
LOTE N°	(de	scrição)	Volor	Volor	
Descrição da Instalação	Apresentaç	Quant.	Valor Unitári	Valor Total	Marca

m Descrição da Instalação a a o constant de la cons

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

Ite



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A Instalação das estruturas descritas na cláusula primeira, objeto deste contrato, será realizada nos períodos e locais anteriormente estipulados no edital, ou a critério do **CONTRATANTE**, que deverá comunicar a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas;

- 2.1. Os *stands* serão instalados e desinstalados nos horários e locais constantes da tabela da cláusula primeira, por técnico da **CONTRATADA** que deverá realizar o serviço de forma célere, limpa e eficaz, proporcionando qualidade e segurança das estruturas;
- **2.2.** Todos os componentes dos *stands* devem estar em bom estado de conservação, tanto no aspecto externo como no seu funcionamento, respondendo a **CONTRATADA** por danos causados em razão de falhas;
- **2.3.** A instalação será acompanhada pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, com intuito de verificar a conformidade das estruturas com as especificações;
 - **2.3.1.** Sendo julgados inadequados às especificações, os equipamentos apresentados **serão considerados não recebidos**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato, sem prejuízo da ação indenizatória cabível;

<u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pela	locação	das	estruturas	licitadas,	objeto	deste	contrato,	0	CONTRAT	TANTE	pagará	à
CON	TRATAI	DA , o	valor total	estimado e	m R\$		_ (re	ais), estando	incluso	neste pre	ço
todos	os custos	, tais	como: impo	stos, taxas,	descarga	s, frete	s, instalaçã	0, 0	desinstalação	e etc.		

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE.**
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de	() meses,	contados da data	de sua assir	natura, podendo s	ser
rescindido ou prorrogado, nos casos p	revistos em Lei.				

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia das instalações e equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, sem prejuízo da reparação de dano eventualmente ocasionado.

<u>Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	da	Secretaria
Mu	nicipal de	Educação - S	SMED	, Atividad	le	, Ele	mento		,	Sub-elemento	e	Fontes de
Rec	eurso,	conforme No	ota de l	Empenho	de nº							

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir as estruturas, no todo ou em parte, <u>imediatamente após a comunicação</u> do **CONTRATANTE**, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor que comprometam o andamento do Evento no qual o objeto será utilizado;
 - **7.1.2.** Deve a **CONTRATADA** disponibilizar ao **CONTRATANTE**, técnico(s) para instalar e desinstalar os equipamentos e estruturas;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, bem como as do Edital;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
 - **7.3.1.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros em virtude de falhas de natureza estrutural, ou decorrentes de erro na montagem;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de Educação - SMED**), proceder ao acompanhamento da instalação e desinstalação do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos ocasionados por vícios ocultos detectados após a instalação e utilização dos equipamentos.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da parte do objeto não apresentado no dia da realização do evento, sem prejuízo da ação reparatória cabível;
- VI. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por hora de atraso, até o limite de 09 (nove) horas. Decorridas as 09 (nove) horas, será aplicada a multa do inciso V.
- **10.1.** As multas previstas nos incisos V e VI não serão cumulativas em se tratando de descumprimento de obrigação no mesmo dia;
 - **10.1.2.** Além das multas, fica a **CONTRATADA**, em caso de incidência nos incisos V e VI obrigada a arcar com as despesas de contratação emergencial de equipamento/instalação semelhante realizada pela **CONTRATANTE** a fim de não obstar o andamento dos Eventos;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial o Anexo IV.

Cláusula Décima Segunda- DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

seja.	•			•
E, por estarem assim ajustados, assin (NOME COMPLETO				
no anexo VIII do Edital do Pregão Presencial presença das testemunhas abaixo, que també efeitos.				
✓	Vitória da Cono	quista – Ba , de	de 20)
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/	/BA	CONTRA	ГАДА	
TESTEMUNHAS:				
1	2			
CPF:	CPF :			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

		Modalidade de Licitação:	Número:
Licitante:		Pregão Presencial	343/2012
Endereço:			
CNPJ da Empresa:			
E-MAIL:			
Presencial n°.343/2012, o Pregoeiro às 14:30h" (Ho Praça Joaquim Correia, n°.	cujos envelopes de Habilit rário local - Bahia) do dia	ória da Conquista , cópia do I ação e Proposta de Preço serã 12/12/2012, no prédio desta pr	to recebidos pelo
,	toria da Conquista Bri,	de 2012.	
	Assinatura e Carimbo (nome leg		

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.